

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
22.126 04/08/2016 14:47:48

Responsável: *my*

PARECER Nº 100/16

RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Lei nº 096/2016

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial ao Departamento de Saúde, para manutenção do Departamento PSF e Ambulatório de Especialidades (UBS Antonio Pertinhez e Centro de Especialidades Odontológicas), e adequações dos anexos do PPA 2014-2017 e da LDO 2016.

RELATÓRIO

Nomeada pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 096/2016, relato a seguir, como Relatora Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa obter autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional especial, no valor global de R\$ 28.280,34 (vinte e oito mil duzentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos), destinado ao Departamento de Saúde, assim distribuídos:

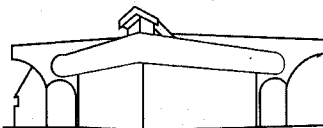
I-) R\$ 9.582,34 (nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos) - Departamento PSF, para pagamento de despesas com equipamentos e material permanente para a UBS Antonio Pertinhez;

II-) R\$ 18.698,00 (dezoito mil seiscentos e noventa e oito reais) - Ambulatório de Especialidades Médicas, para pagamento de despesas com equipamentos e material permanente ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial serão provenientes do superavit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação do corrente exercício, conforme classificação constante do Anexo II, se enquadrando nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4320/1964.

Se enquadra ainda quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do inciso IV, § 3º do art. 55 da Lei Orgânica do Município, c/c inciso IV do art. 201 do Regimento Interno e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

A abertura do crédito adicional em questão de que trata esta propositura é necessária em face da liminar proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que suspendeu a eficácia da Lei Municipal nº 2.975/2015 (LOA 2016), portanto, o presente projeto de lei se fundamenta no § 8º do art. 166 da



Palácio Legislativo Água Grande

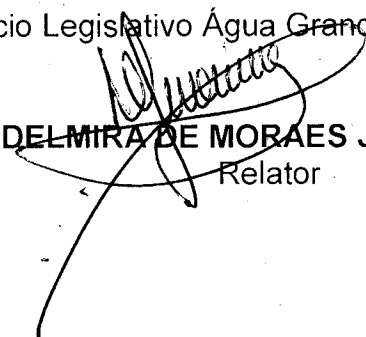
Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Constituição Federal.

Propõe ainda o art. 4º do Projeto de Lei, pedido de autorização para adequações nos programas, metas e ações das peças do planejamento municipal na seguinte forma: no Anexo IV (Programas, Metas e Ações) da Lei Municipal nº 2.872/2013 (Plano Plurianual 2014-2017); no Anexo IIA (Programas, Metas e Ações) da Lei Municipal nº 2.949/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016).

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 096/16, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 4 de agosto de 2016.


DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO
Relator